



PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

LEI Nº 045/93, de 10 de Agosto de 1993.

Certifico que a(o) presente LG
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 10 | 08 | 93
Retirado em 30 | 08 | 93

CRIA NO MUNICÍPIO DE MORMAÇO
O MUSEU MUNICIPAL.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, /
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL apro-
vou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA criado, dentro da Estrutura da Secre-
taria Municipal de Educação, Cultura e Desporto o **MUSEU MU-
NICIPAL DE MORMAÇO**, destinado a registrar e comprovar a /
história do Município.

ART. 2º - O Patrimônio Histórico será formado:
- Com legados e doações.

ART. 3º - A instalação, estrutura, funcionamento e
demais requisitos para o efetivo e real funcionamento do /
MUSEU MUNICIPAL, serão disciplinados por Decreto do chefe
do Poder Executivo, ouvido os órgãos competentes.

ART. 4º - Eventuais despesas decorrentes desta LEI,
serão atendidas por conta das dotações orçamentárias pró-
prias.

ART. 5º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO - RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 10 DE AGOSTO DE 1993.

Registre-se e Publique-se

Luis Carlos Machado
Sec. da Administração

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 045/93 do lv. 001 fls. 56/57.
Mormaço, 10 de AGOSTO de 1993.